

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O que é Recuperação Judicial?

A Recuperação Judicial é um instrumento de proteção legal de sociedades que atravessam momento de crise econômico-financeira, mas que, por outro lado, são economicamente viáveis. Essa proteção se dá na forma de um processo judicial público, no qual todos os credores detentores de créditos concursais (isto é, créditos afetados pela Recuperação Judicial) são chamados a participar e que dá à empresa as condições para renegociar suas dívidas de forma coletiva e transparente. **Na Recuperação Judicial, as atividades continuam normalmente.**

A Recuperação Judicial é uma espécie de falência?

Não. A premissa da Recuperação Judicial é a de que a empresa que busca a proteção legal esteja atravessando uma crise econômico-financeira momentânea, mas reúne as condições para sair dela. Já na falência, parte-se da premissa de que a empresa não é mais viável economicamente e, por esse motivo, são adotadas as medidas para permitir uma liquidação organizada dos seus bens, ativos e recursos produtivos, com o objetivo de maximizar a arrecadação de dinheiro para pagamento dos credores da massa falida.

Na prática o que muda nas atividades da empresa em Recuperação Judicial?

O dia a dia da Cimento Tupi não vai ser alterado – continuaremos sendo uma empresa que valoriza pessoas excelentes e processos eficientes, produzindo e entregando cimento com a mesma qualidade de sempre. **Qualquer compromisso assumido após a data do pedido da recuperação será cumprido normalmente.** Esse processo não descarta por exemplo, novas contratações e novos investimentos.

Como funciona a Recuperação Judicial?

O pedido de Recuperação Judicial é feito pela própria empresa, com a apresentação de uma série de documentos definidos por lei. Cumpridos os requisitos formais, o juiz defere o processamento da Recuperação Judicial, o que, na prática, implica na suspensão de todas as ações e execuções contra a sociedade por 180 dias; na nomeação de um administrador judicial e o início do prazo de 60 dias para que a empresa apresente um plano de recuperação.

O que é o ‘Plano de Recuperação Judicial’?

É o documento elaborado pela empresa que explica as medidas que serão tomadas para a superação da crise econômico-financeira, e contém (i) os meios de recuperação a serem implementados pela Companhia para permitir sua recuperação; e (ii) as condições de pagamento dos créditos submetidos à Recuperação Judicial. O plano depende da aprovação dos credores por meio de uma assembleia geral de credores, e a sua aprovação vincula todos os credores submetidos ao processo de recuperação.

Como é votado o Plano de Recuperação Judicial?

Na assembleia geral de credores, todos os credores, segregados nas seguintes classes, se reúnem para votar pela aprovação do plano: (i) créditos trabalhistas e de acidente do trabalho; (ii) créditos com garantia real; (iii) créditos quirografários - sem garantia; (iv) créditos de credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. O plano é aprovado com o voto positivo da maioria dos credores de cada classe, de acordo com os requisitos previstos em lei.

Até quando a Companhia ficará em Recuperação Judicial?

Estamos trabalhando para que seja o menor período de tempo possível. No entanto, o processo de Recuperação Judicial costuma ser encerrado 2 anos após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Nesse período, a única alteração na vida da empresa, além da restrição para venda e oneração de bens do ativo permanente (salvo previstos no Plano), é o fato de que o Administrador Judicial fiscalizará o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Qual é o papel do Administrador Judicial?

O Administrador Judicial é uma pessoa física ou jurídica nomeada pelo juiz responsável pela Recuperação Judicial para auxiliá-lo na condução do processo. Suas principais funções incluem: (i) fiscalizar as operações das empresas em Recuperação Judicial; (ii) verificar a relação de credores; (iii) presidir a Assembleia Geral de Credores; e, por fim, (iv) fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores. Ao contrário do que o nome sugere, o Administrador Judicial não administra a empresa em Recuperação Judicial e, portanto, não terá qualquer função administrativa na Companhia.

Trabalho na Cimento Tupi – a Recuperação Judicial impede ou afeta o pagamento dos salários e/ou benefícios?

Os salários e/ou benefícios dos empregados não serão afetados pelo ajuizamento desta ação.

Sou credor trabalhista. Quando receberei meu crédito?

A legislação prevê o prazo de até um ano (podendo, atendidas determinadas condições, ser estendido em até dois anos), a partir da homologação do plano aprovado, para pagamento dos valores previstos nessa categoria. O prazo poderá ser menor que isso, dependendo do plano a ser aprovado pelos credores.

Sou fornecedor da Cimento Tupi. Continuarei recebendo normalmente?

A Lei de Recuperação Judicial proíbe o pagamento das dívidas existentes anteriormente ao dia do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial. Com isso, todas as faturas ou notas emitidas até a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial se transformam em créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e só podem ser pagas de acordo com as

regras do plano homologado. Por outro lado, é certo que as operações de compras e vendas de produtos e serviços, posteriores ao pedido de Recuperação Judicial (21.01.2021), serão pagas normalmente.

Prestei um serviço ou entreguei um produto antes da data do ajuizamento da Recuperação Judicial, mas ainda não enviei a fatura – receberei normalmente?

O pagamento depende da data em que ocorreu o chamado “fato gerador” da nota ou da fatura, isto é, da data em que o bem/serviço foi fornecido/prestado. Caso o bem tenha sido fornecido ou o serviço tenha sido prestado anteriormente a 21.01.2021 (data do ajuizamento da Recuperação Judicial), a nota ou a fatura não poderá ser paga, ainda que tenha sido emitida após 21.01.2021.

Há alguma possibilidade da Cimento Tupi pode pagar a minha fatura antes da homologação do plano?

A Lei de Recuperação Judicial **proíbe** o pagamento das dívidas existentes anteriormente ao dia do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial. O PAGAMENTO DE CRÉDITOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE ATÉ MESMO VIR A CARACTERIZAR CRIME DE FAVORECIMENTO DE CREDORES.

Há algum benefício se optar por continuar fornecendo/vendendo bens ou prestando serviços para a Cimento Tupi?

A lei permite que o plano de recuperação judicial possa prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial, pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades.

A empresa poderá assinar novos contratos de fornecimento ou de prestação de serviço?

Não há impedimento quanto à assinatura de contratos usuais de fornecimento de bens ou serviços necessários à continuidade das operações.